

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI Nº 537, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 -EMENDA A LEI ORGÂNICA

Estabelece idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Campo Redondo/RN, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:

I - se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III - se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 2º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Campo Redondo/RN, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:

I - se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III - se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Art. 3º - O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar.

Art. 4º - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 03 de dezembro de 2021.

Vereador Edmilson Moreno da Silva - Presidente

Vereador Eduardo Manoel de Lima - Vice-Presidente

Vereadora Josefa Elisa Filha - 1ª Secretária

Vereador Francisco Meiryandson Brilhante - 2º Secretário

Publicado por: Edmilson Moreno da Silva

Código Identificador: 16471558